



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.035/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.223.200,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e duzentos cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

## SEC.CORPO LEGISLATIVO

01.01 3120 01010012.001	- Material de Consumo.....	2.000,00
01.01 3132 01010012.001	- Outros Serv.Encargos.....	10.000,00
01.01 3253 15824942.001	- Salário Família.....	100,00

## GAB.PREFEITO E DEP.

02.01 3120 03070202.002	- Material de Consumo.....	10.000,00
02.01 3132 03070202.002	- Outros Serv.Encargos.....	10.000,00
02.01 3132 15814872.017	- Outros Serv.Encargos.....	5.000,00
02.01 4120 03070201.001	- Equip. Mat.Permanente.....	10.000,00

## ASSES.PLANEJ.E JURÍDICA

02.02 3131 03070212.003	- Remuneração Serv.Pessoais.	1.000,00
-------------------------	------------------------------	----------

## SEÇÃO PROC.DE DADOS

02.03 3131 03070242.003	- Remuneração Serv.Pessoais.	5.000,00
02.03 3132 03070242.003	- Outros Serv.Encargos.....	15.000,00

## DIRETORIA ADM. E DEP.

03.01 3120 03070212.003	- Material de Consumo.....	20.000,00
03.01 3132 03070212.003	- Outros Serv.Encargos.....	40.000,00
03.01 4120 03070211.001	- Equip. Mat.Permanente.....	15.000,00

## DIR.FINANÇAS E DEP.

04.01 3120 03080322.003	- Material de Consumo.....	30.000,00
04.01 3132 03080322.003	- Outros Serv.Encargos.....	20.000,00
04.01 3253 03080322.003	- Salário Família.....	100,00

## SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

04.02 3132 03080302.003	- Outros Serv.Encargos.....	50.000,00
-------------------------	-----------------------------	-----------

## ENSINO DE 1º GRAU

05.01 3132 08421882.004	- Outros Serv.Encargos.....	200.000,00
05.01 4110 08421881.003	- Obras e Instalações.....	300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

## MERENDA ESCOLAR

05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo..... 150.000,00

## SETOR DE ESPORTES

05.05 3120 08422232.003 - Material de Consumo..... 5.000,00

05.05 3132 08422232.003 - Outros Serv.Encargos.... 5.000,00

## SETOR PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3120 15814862.003 - Material de Consumo..... 100.000,00

05.07 3132 15814862.003 - Outros Serv.Encargos.... 20.000,00

## SEÇÃO OBRAS E CADASTRO E DEP.

06.01 4120 03070211.001 - Equip. Mat.Permanente... 50.000,00

## RECURSOS SUP.P/GAB.PREFEITO

07.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo..... 30.000,00

07.01 3132 10603272.003 - Outros Serv.Encargos.... 100.000,00


07.01 4120 03070211.001 - Equip. Mat.Permanente... 20.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 1.223.200,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

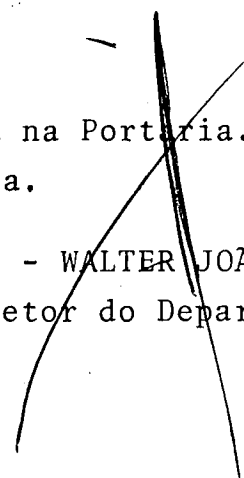
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração